



PROJETO DE LEI N.º 016/2024

Altera a Lei Municipal 2.526/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera-se o *caput* do art. 1º da Lei Municipal 2.526/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão autônomo de caráter permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude, com a finalidade de elaborar e promover, em todas as esferas da administração do Município de Dois Vizinhos, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, dispondo de autonomia financeira”.

Art. 2º Alteram-se os incisos VI e XIV do art. 2º da Lei Municipal 2.526/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...] VI - Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade; [...] XIV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude.”

Art. 3º Altera-se o *caput* do art. 3º da Lei Municipal 2.526/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 14 (quatorze) representantes e seus respectivos suplentes, que serão denominados conselheiros, dos quais 07 (sete) serão designados dentre representantes do poder público e 07 (sete) serão designados dentre representantes de entidades não governamentais da sociedade civil organizada, todos com condições de desenvolver estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher, bem como promover fóruns, congressos, reuniões, debates, cartilhas de orientação e promoção dos direitos e empoderamento feminino.”

Art. 4º Incluem-se os incisos VI e VII no art. 4º Lei Municipal 2.526/2021, dispondo o seguinte:

“VI – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Habitação;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

VII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude. ”

Art. 5º Altera-se o art. 5º da Lei Municipal 2.526/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A representação da sociedade civil organizada será composta por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes designados dentre integrantes de entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento há mais de um ano no âmbito do Município de Dois Vizinhos e que desenvolvam ações relacionadas com a promoção e proteção dos direitos e interesses das mulheres, observando-se, sempre que possível, a seguinte representação ideal:

I – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicado por entidade não governamental de defesa dos direitos das mulheres e/ou das pessoas com deficiência e/ou das pessoas idosas;

II – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação das Mulheres e Homens de Dois Vizinhos – Rede de Combate ao Câncer (AMEHDV-RCC);

III – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação Empresarial de Dois Vizinhos (ACEDV-CDL);

IV – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação de Senhoras de Rotarianos de Dois Vizinhos – Rotary Club;

V – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Seccional de Dois Vizinhos da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação Ande Pela Vida - Dois Vizinhos (ANDE-DV); e

VII – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente do Núcleo das Mulheres Empresárias (NMEDV-ACEDV).

Art. 6º Altera-se o *caput* do art. 20 da Lei Municipal 2.526/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20º A Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Dois Vizinhos”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
 Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 016/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover pontuais alterações na Lei Municipal 2.526/2021, visando adequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos Mulher (CMDM) à atual estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, porém sem causar qualquer prejuízo à representação paritária e ao fundamento democrático que ensejou a instituição desse órgão colegiado indispensável para o desenvolvimento da nossa política pública de proteção aos direitos e interesses mulheres.

Justifica-se que, até então, o CMDM se encontrava administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Todavia, considerando que, por meio da Lei Municipal 2.686/2022, o Município de Dois Vizinhos recentemente instituiu a Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude, atribuindo-lhe, dentre outras, a incumbência de coordenar, gerir, incentivar e promover todas as ações governamentais a cargo desta Administração no âmbito da política pública de atendimento aos direitos e interesses das mulheres, entendemos que é necessário, conveniente e oportuno adequarmos a estruturação e a composição do referido órgão colegiado nos termos ora propostos.

Registre-se que, com o fim de ampliarmos a participação democrática e paritária dos representantes governamentais e da sociedade civil organizada que desenvolvem importantes ações relacionadas com o atendimento dos direitos das mulheres, por esta proposição também pretendemos aumentar para 14 (quatorze) o número de integrantes do CMDM.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esse Poder Legislativo na expectativa de que, após regular tramitação, seja ele ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos/PR, 02 de abril de 2024.

Luis Carlos Turatto
Prefeito